



*(José Carlos Ferreira Dias)*

Institui o **Programa de Defesa Pessoal para Mulheres**.

**Art. 1º.** É instituído o **Programa de Defesa Pessoal para Mulheres**, com o objetivo de promover a segurança e a autonomia das mulheres, em razão da crescente violência de gênero.

**Art. 2º.** As aulas de defesa pessoal deverão ser oferecidas gratuitamente às mulheres residentes no município, priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e serão realizadas em locais públicos, tais como:

**I** – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

**II** – Escolas Municipais;

**III** – Centros Poliesportivos e de Lazer;

**IV** – Parques e praças públicas, em horários que garantam a segurança das participantes.

**Art. 3º.** O Programa será coordenado por órgão competente, que deverá garantir a capacitação de profissionais qualificados para ministrar as aulas.

**Art. 4º.** As atividades poderão incluir temas complementares, tais como: os diferentes tipos de violência; como identificar sinais de abuso; o ciclo da violência; e mecanismos de denúncia.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A violência contra a mulher é um problema alarmante e crescente em nossa sociedade, manifestando-se de diversas formas, incluindo agressões físicas, psicológicas e até homicídios. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registra uma média de 13 mulheres assassinadas por dia, o que



evidencia a urgência de ações efetivas para a proteção e empoderamento feminino.

A implementação de aulas de defesa pessoal para mulheres é uma medida que visa não apenas ensinar técnicas de autodefesa, mas também promover a autoestima, a autoconfiança e a conscientização sobre os direitos das mulheres. Ao capacitar as mulheres a se defenderem, estamos contribuindo para a redução do medo e da vulnerabilidade que muitas enfrentam em seu dia a dia.

Além disso, a prática de atividades físicas e a participação em grupos de apoio podem proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, onde as mulheres podem compartilhar experiências e fortalecer laços comunitários. Isso é fundamental para a construção de uma rede de apoio que combate a violência de gênero.

Todas as medidas que coíbem à violência contra as mulheres, frequentemente abordados nas reportagens policiais, e os casos graves de feminicídio, torna-se cada vez mais iminentes a adoção de medidas preventivas e educativas., sendo considerada válida e benéfica.

A proposta de oferecer aulas de defesa pessoal para mulheres, já implementada com sucesso em outras regiões, como Mato Grosso do Sul, Salvador, se mostra uma iniciativa relevante e eficaz. Segundo a experiência dos Estados, este projeto “promove a melhoria da percepção de segurança das mulheres, potencializando a sensação de bem-estar e empoderamento”.

Portanto, a criação deste programa é uma resposta necessária e urgente à crescente violência sofrida pelas mulheres em nossa cidade, promovendo não apenas a segurança, mas também a dignidade e os direitos fundamentais de todas as cidadãs jundiaíenses.

**ZÉ DIAS**